

## CHAMADA INTERNA 03/2024

**Convoca e estabelece normas e condições para eleição dos representantes discentes para colegiado, comissões de curso e de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UECE (PPGFil).**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UECE (PPGFil), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a convocação para eleição dos representantes discentes para o colegiado do PPGFil, bem como para as comissões de curso e de bolsas.

### 1. DOS CRITÉRIOS

- 1.1 Serão escolhidos por eleição junto ao corpo discente, **9 (nove) representantes discentes**, sendo: 7 (sete) para o colegiado do curso, 1 (um) para a comissão de bolsas e 1 (um) para a comissão de curso.
- 1.2 Conforme o art. 5º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UECE: “O PPGFil é formado por um colegiado composto pelo Coordenador, Vice-Coordenador, seu corpo de professores (permanentes, colaboradores e visitantes) e representação estudantil, sendo esta última equivalente a 30% do colegiado”.
- 1.3 Também no § 2º do referido artigo: “A representação discente será eleita pelos seus pares, dentre os alunos regularmente matriculados, em processo a ser presidido pelo Coordenador do Curso”.
- 1.4 E ainda no § 3º: “O Colegiado se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação do Coordenador ou de 2/3 (dois terços) do número de seus participantes, sob justificativa e pauta específica”.
- 1.5 Por outro lado, conforme o Art. 7º § 1º do Regimento do PPGFil-UECE, “...a Comissão de Curso, a Comissão de Bolsas e as representações discentes nas referidas comissões (quando houver) constituem funções a serem preenchidas por eleição, com mandatos de 2 (dois) anos, exceto no que diz respeito às representações discentes cujos mandatos serão de 1 (um) ano, em todos os casos sendo permitida apenas uma recondução à mesma função”.
- 1.6 Também conforme o Art. 7º § 2º do mesmo Regimento: “...a Comissão de Curso e a Comissão de Bolsas serão eleitas pelos corpos docente e discente com o peso eleitoral na proporção de 70% e 30%, respectivamente”.
- 1.7 E ainda, conforme o referido artigo do Regimento, parágrafos 3º e 4º, a comissão de curso, uma vez eleita, será designada por meio de portaria do Magnífico Reitor da UECE, ao passo que a comissão de bolsas será nomeada pela Coordenação de Curso.

## 2. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

- 2.1. Conforme o Art. 9º do Regimento do PPGFil-UECE: “A Comissão de Curso será composta por Coordenador, Vice-Coordenador, 2 (dois) representantes docentes e **1 (um) representante discente**” regularmente matriculado no PPGFil.
- 2.2. Conforme o Art.7º §6º do Regimento: “A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador, 1 (um) representante dos docente permanentes e **1 (um) representante discente regularmente matriculado no PPGFil**”.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO E DAS COMISSÕES

- 3.1. Conforme o art. 6º do Regimento do PPGFil, o Colegiado do Curso terá as seguintes atribuições:
- a) Atuar como órgão máximo deliberativo do curso nos assuntos de sua competência e como órgão consultivo de seus membros componentes.
  - b) Aprovar o plano de trabalho do Curso e sugerir encargos de ensino, pesquisa e extensão ao pessoal docente que o integra, segundo suas capacidades e especializações.
  - c) Emitir parecer sobre questões de ordem administrativa, didática e disciplinar, no âmbito de sua competência.
  - d) Aprovar o plano de atividades do curso, incluindo calendário acadêmico, proposta de disciplinas ofertadas com seus respectivos créditos e pré-requisitos, bem como a lotação dos professores em cada período letivo.
  - e) Decidir sobre o número de vagas para matrícula nas disciplinas de responsabilidade do Curso.
  - f) Aprovar os projetos de pesquisa e os planos de cursos pós-graduação, para posterior encaminhamento ao Conselho de Centro.
  - g) Discutir e aprovar a proposta de calendário acadêmico do Curso, bem como o relatório semestral de suas atividades, encaminhando-os ao Diretor do Centro ou Faculdade.
  - h) Proceder à eleição da Coordenação, dos membros da Comissão de Curso, da Comissão de Bolsas e das representações discentes nas referidas comissões (quando houver), na presença de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
  - i) Homologar as eleições previstas na alínea “h” deste artigo, com base no resultado do processo eleitoral, obedecendo a ordem classificatória dos mais votados.
  - j) Eleger os membros para compor as comissões específicas (Autoavaliação, Finanças, Relatório CAPES, Seleção, Adequação das Linhas de Pesquisa e Adequação do Corpo Docente, etc.).
  - k) Opinar sobre recursos contra atos do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso, encaminhando seu parecer à Diretoria do Centro.

- l) Aprovar ou modificar o Regimento próprio, submetendo-o ao Conselho do Centro e instâncias superiores.
- m) Fazer cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e de seu Regimento.
- n) Adotar ou propor providências para o contínuo aperfeiçoamento de seu pessoal docente.
- o) Propor ao Conselho de Centro ou Faculdade, por dois terços (2/3) dos seus membros, o afastamento ou destituição do Coordenador ou Vice-Coordenador do Curso.
- p) Homologar a eleição dos representantes estudantis.
- q) Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.

3.2. A Comissão de Curso terá as seguintes atribuições, conforme o Art. 11 do Regimento:

- a) Estabelecer e aprovar os critérios de credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes do PPGFil de acordo com o disposto nos artigos 15, 16, 17, 18 e 19 deste Regimento.
- b) Aprovar a composição do corpo docente.
- c) Aprovar o planejamento semestral de atividades.
- d) Aprovar o credenciamento dos orientadores de dissertação de acordo com o prescrito neste Regimento.
- e) Aprovar o aproveitamento de disciplinas ou créditos.
- f) Aprovar as normas internas de funcionamento do curso.
- g) Deliberar sobre a transferência de alunos para o PPGFil.
- h) Decidir o número anual de vagas a ser ofertado no processo seletivo.
- i) Decidir pela abertura, suspensão ou expansão de áreas de concentração ou linhas de pesquisa de acordo com a Comissão de Adequação das Linhas de pesquisa.
- j) Deliberar sobre proposições para a expansão de áreas, convênios, credenciamentos e contratações de professores visitantes.
- k) Discutir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse do PPGFil.

3.3. A Comissão de Bolsas terá as seguintes atribuições, conforme o Art. 12 do Regimento:

- a) Estabelecer e aprovar os critérios internos para concessão, cancelamento, remanejamento e substituição de bolsas, de acordo com as normas vigentes.
- b) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de bolsas.
- c) Acompanhar, discutir e deliberar sobre qualquer assunto referente a bolsas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE  
CENTRO DE HUMANIDADES



#### 4. DAS INSCRIÇÕES, DO CRONOGRAMA E DO RITO

- 4.1. Os alunos interessados devem solicitar à Secretaria do PPGFil-UECE, via e-mail (ppgfil@uece.br), a inclusão de seu nome na lista de candidatos, informando seu número de matrícula e indicando para qual pleito deseja concorrer, aceitando-se a inscrição para mais de um pleito; ou seja, o aluno pode vir a ser representante discente no colegiado, bem como em uma das comissões.
- 4.2. As eleições serão realizadas pelo próprio corpo discente, sob a coordenação do secretário do PPGFil-UECE, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:
- 4.2.1. Envio de inscrições: até 14/3/2024.
  - 4.2.2. Eleição dos membros discentes para comissões de curso e bolsas (um para cada comissão): 15/3/2024.
  - 4.2.3. Homologação da eleição em reunião de colegiado: 26/4/2024.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Casos omissos não abrangidos por esta chamada serão avaliados e dirimidos pela Comissão de Bolsas do PPGFil-UECE.

**FORTALEZA, 12 DE ABRIL DE 2024**

PROF. DR. VICENTE THIAGO F. BRAZIL  
MATRÍCULA 300605.1-2  
COORDENADOR DO CMAF – CH/UECE

PROF. DR. GUSTAVO B. DO N. COSTA  
MATRÍCULA 300613.1-4  
VICE-COORDENADOR DO PPGFIL – CH/UECE